

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO -ME** classificada com menor preço em um montante de **R\$ 147.787,40** (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc...), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 047/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

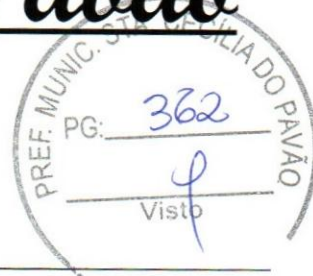
CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação de notas fiscais (conforme item 13.2) e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

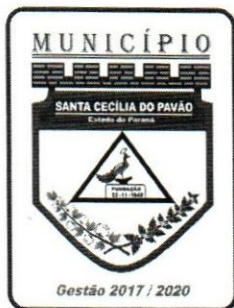
10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 047/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

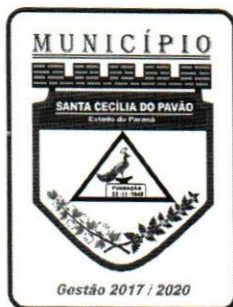
12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236	CABO P/ MARTELO	10	SC	3,80	38,00
9	CIMENTO COM 50 KG	1.200	VOTORAN	19,40	2.280,00
26	BROCA DE AÇO RAPIDO 5,0 MM	10	MULTILIT	2,50	25,00
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 8,0 MM	50	MULTILIT	3,70	185,00
36	BROCA DE VIDEA 6,0 MM	50	MULTILIT	1,70	85,00
38	BROCA DE VIDEA 8,0 MM	50	MULTILIT	2,90	145,00
17	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1 KG NUMERO 12	50	TOP	9,50	475,00
18	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1 KG NUMERO 14	50	TOP	10,90	545,00
19	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1 KG NUMERO 16	50	NELORE	275,00	13.750,00
6	ARGAMASSA 20 AC-I	400	CASSAROTTI	6,00	2.400,00
232	CABO P/ PÁ	20	SC	5,50	110,00
234	CABO P/ PICARETA	20	SC	7,50	150,00
42	CHUVEIRO ELETRICO 220 VOLTS	20	CORONA	37,00	740,00
43	CHUVEIRO ELETRICO 127 VOLTS	20	CORONA	37,50	750,00
44	MARRETA DE AÇO FORJADO DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA	5	WOEKER	37,00	185,00
125	MARTELETE 1200W	3	VONDER	475,00	1.425,00
214	PÁ CORTADEIRA VANGA QUADRADA	10	VONDER	17,00	170,00
287	PINO MACHO 2P 10A	100	MARGIRIUS	2,20	220,00
287	PINO MACHO 2P 10A	100	CINFER	139,00	695,00

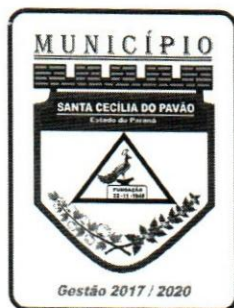


Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



228	MARTELO CABO EMBORRACHADO N° 27	10	TRAMONTINA	24,50	245,00
49	POSTE 75 KG	20	PADROEIRA	180,00	3.600,00
20	ARAME FARPADO COM 2 FIOS DE AÇO 16 C/ 400 MT	50	TOP	10,80	540,00
51	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310 LT	10	FIBRAOSTE	105,00	1.050,00
57	CAL FINO 18 KG	100	CIBRACAL	8,40	840,00
60	CANO PVC ESGOTO 200 MM	10	PLASTILIT	195,00	1.950,00
65	CANO PVC HIDRAULICO 20 MM	100	PLASTILIT	8,50	850,00
68	CANO PVC HIDRAULICO 32 MM	30	PLASTILIT	20,00	600,00
81	CORRENTE GALVANIZADO 5MM ELO CURTO POR MT	80	SÃO CARLOS	9,50	760,00
100	MANGUEIRA SILICONADA JARDIM REFORÇADA 2,5X1/2	300	REAL FLEX	2,50	750,00
47	MARRETA COM CABO 500 GR	5	WORKER	10,60	53,00
102	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM	500	MULTILIT	0,83	415,00
104	PORTA ALMOFADA MADEIRA DE CEDRILHO MACIÇO 2,10X0,60	10	CEDRILHO	157,00	1.570,00
105	PORTA ALMOFADA MADEIRA DE CEDRILHO MACIÇO 2,10X0,70	10	CEDRILHO	157,00	1.570,00
106	PORTA ALMOFADA MADEIRA DE CEDRILHO MACIÇO 2,10X0,80	10	CEDRILHO	157,00	1.570,00
117	PORTA CHAPA POSTIGO COM GRADE 80 CM LADO DIREITO	10	CRV	239,00	2.390,00
122	PORTA LISA PINUS 0,80X2,10	50	PINUS	69,00	3.450,00
129	TANQUE RESINA 1 CUBA	10	DECORALITA	141,00	1.410,00
130	TANQUE RESINA 2 CUBAS	10	DECORALITA	231,00	2.310,00
134	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM X 1,22 X 1,10	200	IMBRALIT	23,00	4.600,00
135	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM X 1,53 X 1,10	200	IMBRALIT	30,00	6.000,00

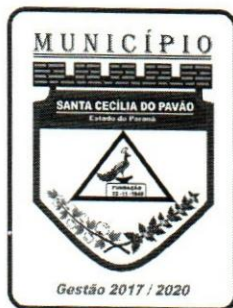


Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



136	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM X 1,83 X 1,10	200	IMBRALIT	34,50	6.900,00
138	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM X 1,22 X 1,10	200	IMBRALIT	32,30	6.460,00
139	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM X 1,53 X 1,10	200	IMBRALIT	39,70	7.940,00
140	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM X 2,13 X 1,10	200	IMBRALIT	46,30	9.260,00
149	TRELIÇA H-8 6 METROS	200	ARAMEPAR	22,50	4.500,00
151	TRINCHA 1"	20	VONDER	1,90	38,00
154	TRINCHA 2.1/2"	20	VONDER	4,70	94,00
155	TRINCHA 3"	20	VONDER	6,20	124,00
156	TRINCHA 3/4	20	VONDER	1,55	31,00
157	TRINCHA 4"	20	VONDER	7,95	159,00
158	TRINCHA 1.1/2"	20	VONDER	2,55	51,00
169	VITROS EM AÇO VENEZIANA 1,00X1,80	20	CRV	299,00	5.980,00
174	DISJUNTOR BIFASICO DIN 40 AMPERES	10	OUROLUX	23,00	230,00
175	DISJUNTOR BIFASICO DIN 50 AMPERES	30	OUROLUX	23,00	690,00
178	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 70 AMPERES	10	SOPRANO	75,00	750,00
185	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 70 AMPERES	5	SOPRANO	70,00	350,00
8	ARGAMASSA 20 AC-III	100	CASSAROTTI	16,80	1.680,00
16	VIGA DE CAMBARA 11 X 5,5 CM	200	CAMBARA	9,50	1.900,00
22	BROCA DE AÇO RAPIDO 3,0 MM	10	MULTILIT	1,40	14,00
27	BROCA DE AÇO RAPIDO 5,5 MM	10	MULTILIT	2,30	23,00
118	PORTA CHAPA POSTIGO COM GRADE 80 CM LADO ESQUERDO	10	CRV	239,00	2.390,00

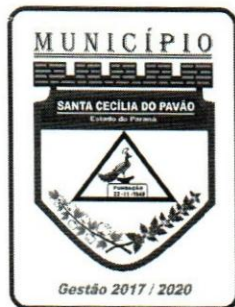


Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



150	TRELIÇA H12 6 METRO	200	ARAMEPAR	26,50	5.300,00
203	TORNEIRA METALICA CROMADA JARDIM C-33	20	LEÃO	20,00	400,00
206	LAMINA P/ ARCO SERRA BI-METAL FLEXIVEL	50	K&F	4,00	200,00
208	CARRINHO DE MÃO LEVE METAL	10	MAESTRO	75,00	750,00
211	ENXADA LARGA 3,5 LIBRAS	20	VONDER	20,00	800,00
229	SERROTE DE PODA	5	VONDER	21,00	105,00
279	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	20	ATS/PREMIUM	52,00	1.040,00
284	CABO PARALELO 1,5 MM	10	ATS/PREMIUM	85,00	850,00
288	PINO FEMEA 2P + T 10A	100	MARGIRIUS	2,00	200,00
291	COTOVELO LISO 90° X 25 MM	100	PLASTILIT	0,40	40,00
295	LUVA LISA 25 MM	100	PLASTILIT	0,70	70,00
294	TEE LR 3/4 X 25 MM	100	PLASTILIT	0,80	80,00
297	COTOVELO LISO 90° X 20 MM	100	PLASTILIT	0,70	70,00
298	COTOVELO LR 1/2 X 20 MM	100	PLASTILIT	0,95	95,00
300	TEE LR 1/2 X 20 MM	100	PLASTILIT	0,72	72,00
298	COTOVELO LR 1/2 X 20 MM	100	PLASTILIT	0,87	87,00
306	COTOVELO 90° X 40 MM ESGOTO	100	PLASTILIT	0,90	90,00
308	COTOVELO 90° X 75 MM ESGOTO	100	PLASTILIT	3,07	307,00
311	COTOVELO 45° X 40 MM ESGOTO	100	PLASTILIT	1,20	120,00
312	COTOVELO 45° X 50 MM ESGOTO	100	PLASTILIT	1,50	150,00
313	COTOVELO 45° X 75 MM ESGOTO	20	PLASTILIT	3,50	70,00



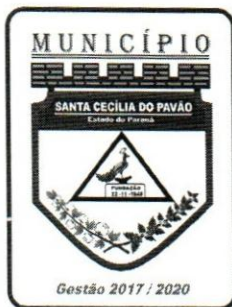
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



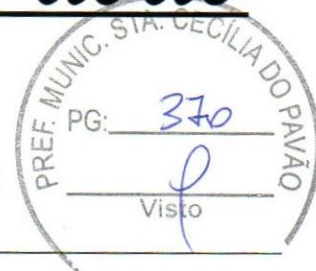
321	LUVA ESGOTO 40 MM	50	PLASTILIT	0,92	46,00
322	LUVA ESGOTO 50 MM	50	PLASTILIT	1,85	92,50
323	LUVA ESGOTO 75 MM	20	PLASTILIT	3,17	63,40
326	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	20	PLASTILIT	2,15	43,00
322	LUVA ESGOTO 50 MM	50	PLASTILIT	4,47	89,40
323	LUVA ESGOTO 75 MM	20	PLASTILIT	7,25	72,50
331	COLA ADESIVO P/ CANO 17GR	50	POLYTUBES	1,70	85,00
332	COLA ADESIVO P/ CANO 75GR	50	PLASTILIT	2,40	120,00
337	SILICONE 50 GRAMAS TRANSPARENTE	100	MUNDIAL	3,17	317,00
350	PREGO 10 X 10	20	TOP	15,28	305,60
351	PREGO 12 X 12	50	TOP	10,80	540,00
352	PREGO 13 X 15	50	TOP	8,30	415,00
357	PREGO 18 X 36	50	TOP	9,00	450,00
359	PREGO 22 X 42	100	TOP	8,80	880,00
293	TEE LISO 25 MM	100	PLASTILIT	0,60	60,00
299	TEE LISO 20 MM	100	PLASTILIT	1,12	112,00
316	TEE DE ESGOTO 40 MM	50	PLASTILIT	1,20	60,00
235	CABO P/ MACHADO	20	SC	7,50	150,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 147.787,40 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete Reais e quarenta centavos).



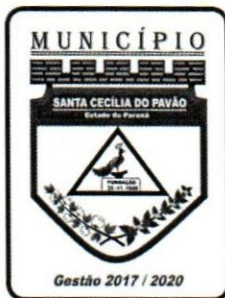
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



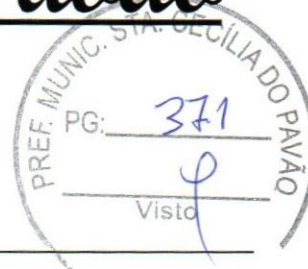
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ: 08.688.131/0001-15
GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CPF: 009.268.699-06



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018/03

No dia 18 de Setembro de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 047/18 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de materiais de construção e materiais elétricos.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0023.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

339030000000 0239 – MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0023.2005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 0021 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0024.2099 CONST. BARRACAO P ASSOCIAÇÃO AGRICOLA LEI 819/16

339030000000 442 MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15.452.0023.2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

339030000000 52 MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0023.2018 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

339030000000 60 MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

216



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



15.452.0023.2022 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
339030000000 466 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0023.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
339030000000 0072 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0001.2025 MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO
339030000000 0088 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0003.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
339030000000 0101 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISÃO DE ENSINO
12.365.0001.2133 – MANUTENÇÃO CMEI
339030000000 0475 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.002 DIVISÃO DE CULTURA
12.361.0003.2028 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030000000 0107 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.003 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0007.2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DEPORTO E LAZER
339030000000 0119 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2037 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAÚDE E SANEAMENTO
339030000000 303 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2038 VIGIASUS
339030000000 0485 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2067 ATENÇÃO BÁSICA
339030000000 0492 MATERIAL DE CONSUMO

06



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2072 INCREMENTO PAB
339030000000 0495 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.244.0011.6040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 0172 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.244.2106.2107 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 0435 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.243.0011.6053 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 0161 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.244.02057.6087 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 0337 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.605.0018.2046 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
339030000000 0228 – MATERIAL DE CONSUMO

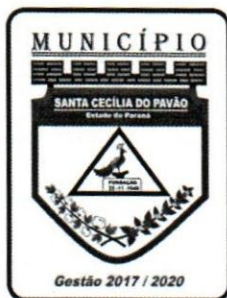
11 SECRETARIA DA IND. COM. SERVICOS DE EMPREGOS
11.001 – DIVISAO DA IND., COM SERVICOS GERACAO DE EMPREGOS
22.661.0017.2048 MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
339030000000 195 – MATERIAL DE CONSUMO.

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

db



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **R.M SILVEIRA & BARROS LTDA** classificada com menor preço em um montante de **R\$ 14.637,20 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc...), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 047/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

dlb



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Alb



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação de notas fiscais (conforme item 13.2) e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

db



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior

sb



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 047/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

lb



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	TRENA 5 MT	20	FOXLUX	9,77	195,40
233	CABO P/ ENXADA	20	STA CATARINA	5,00	100,00
179	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 50 AMPERES	25	SOPRANO	7,50	187,50
94	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1" MT	300	MONTE CLARO	1,78	534,00
96	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1.1/4" MT	250	MONTE CLARO	2,29	572,50
97	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1/2" MT	500	MONTE CLARO	0,74	370,00
46	MARRETA COM CABO 1,5 KG	10	TIGER	23,50	235,00
46	MARRETA COM CABO 1,5 KG	10	ELETROMAR	18,50	555,00
171	DISJUNTOR BIFASICO DIN 20 AMPERES	30	ELETROMAR	18,50	555,00
172	DISJUNTOR BIFASICO DIN 25 AMPERES	30	ELETROMAR	18,50	555,00
173	DISJUNTOR BIFASICO DIN 32 AMPERES	30	ELETROMAR	18,50	555,00
177	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 20 AMPERES	10	ELETROMAR	38,89	388,90
180	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	5	FOCO LED	32,00	160,00
181	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES	5	ELETROMAR	41,82	209,10
182	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 100 AMPERES	2	SOPRANO	78,00	156,00
183	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 40 AMPERES	5	SOPRANO	54,00	270,00
184	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 50 AMPERES	5	SOPRANO	55,00	275,00
196	REFLETOR LED 50W	10	REMANCI	68,10	681,00
188	LAMPADA BULBO LED 20W	50	GALAXY	27,80	1.390,00

Handwritten signature/initials.